

CONSIDERANDO o resultado do estudo sobre a viabilidade financeira do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará (FRC) realizado pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado (TJPA), que verificou a capacidade financeira do FRC para suportar o aumento proposto sobre o valor das compensações das primeiras e segundas vias das certidões de nascimento e assento de óbito e segundas vias de casamento; e CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará, na reunião realizada em 17 de março de 2026, que aprovou, com base no estudo técnico acerca da disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo, os novos valores de ressarcimento, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Aumentar o valor do ressarcimento em favor dos Registradores Civis das Pessoas Naturais pela efetivação das primeiras vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito, e segundas vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito e segundas vias gratuitas das certidões de casamento.

Art. 2º Os atos gratuitos de que trata a presente Resolução serão compensados com o pagamento do valor de R\$71,00(setenta e um reais), para as primeiras vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito, e de R\$23,00 (vinte e três reais), para as segundas vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito e segundas vias de certidão de casamento, aos Registradores Civis de Pessoas Naturais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2026.

Belém (PA), 16 de abril de 2026.

MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS

Presidente do Conselho Gestor do FRC

**Protocolo: 1318229**

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2026- FRC

Aprova o novo valor da renda mínima às Serventias Extrajudiciais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Pará.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - FRC, no uso da atribuição conferida pelo art. 14, VII, do Regimento Interno, do Conselho Gestor do FRC, aprovado pela Resolução nº 003/2011-FRC;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 5º-A, da Lei Estadual nº 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, incluído por força da Lei Estadual nº 7.792, de 14 de janeiro de 2014, que atribui ao Conselho Gestor do FRC a responsabilidade pela definição dos critérios técnicos e financeiros para a concessão da renda mínima aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 017/2014-FRC, de 12 de junho de 2014, alterada pela Resolução nº 004/2021-FRC, de 23 de fevereiro de 2021, que prevê a possibilidade de atualização automática do valor da renda mínima quando houver alteração na tabela de emolumentos dos serviços notariais e de registro do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o reajuste aplicado na Tabela de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registros editada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará para financiar o novo valor da renda mínima a ser paga às Serventias de Registro de Pessoas Naturais deficitárias;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará, na reunião realizada em 17 de março de 2026, que aprovou o valor de R\$8.000,00(oito mil reais), com base no estudo técnico acerca da disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o novo valor da renda mínima às serventias extrajudiciais que prestem serviços de registro civil das pessoas naturais no Estado do Pará, a ser fixado em R\$8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para garantir o pagamento do novo valor da renda mínima serão oriundos do orçamento do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará (FRC).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2026.

Belém (PA), 16 de abril de 2026.

MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS

Presidente do Conselho Gestor do FRC

**Protocolo: 1318224**

#### EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - TJPA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração MAURICIO CRISPINO GOMES, em observância ao artigo 45 da Instrução Normativa nº 03/2024/GP/TJPA, que delega ao titular da Secretaria de Administração, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 8.972/2020, a competência para aplicação das penalidades previstas no artigo 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa nº 03/2024-GP, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, vem aplicar à empresa MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.564.580/0001-17, com endereço na Rodovia Mário Covas, n. 119, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67113-330, a seguinte sanção:

a) ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa nº 03/2024-GP.

Por descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Empresa, conforme apurado no processo SEI 0042776-93.2025.8.14.0900, relacionada à contratação formalizada através do Pregão Eletrônico nº 24/

TJPA/2024, Processo Administrativo TJPA-PRO-2024/002272, conforme elementos acostados nos autos, relatório final da Comissão Processante Sancionatória do TJPA instituída pela Portaria nº 2349/2025 e o parecer jurídico correspondente.// Belém, 01 de abril de 2026.// Responsável pela assinatura: MAURICIO CRISPINO GOMES - Secretário de Administração do TJPA.

**Protocolo: 1318323**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 45.931, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela PORTARIA Nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 08, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, contido no Expediente nº 007191/2026,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Merecimento, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR MERECIMENTO			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0101787	BRUNA IRIS RODRIGUES PAULA	Auditor de Controle Externo - Direito - TCE CT - 603	A	02	Auditor de Controle Externo - Direito - TCE CT - 603	A	03	11-04-2026

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1318257**

#### PORTARIA Nº 45.933, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela PORTARIA Nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 08, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, contido no Expediente nº 006952/2026,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Merecimento, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR MERECIMENTO			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0101782	SUANY CAMPOS FREITAS MACEDO	Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis - TCE CT - 603	A	02	Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis - TCE CT - 603	A	03	11-04-2026

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1318265**

#### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 45.924, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 221/2026, de 17-04-2026, protocolizada sob o Expediente nº 007647/2026,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora RENATA CLÁUDIA SANTOS SOUZA, Assessor Técnico de Informação, matrícula nº 0101371, 15 (quinze) dias de Licença para Acompanhar Pessoa da Família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 16 a 30-04-2026.

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1318283**

#### PORTARIA Nº 45.925, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 222/2026, de 17-04-2026, protocolizada sob o Expediente nº 007648/2026,